

**PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA
- UNISINOS -
Mestrado e Doutorado**

REGIMENTO INTERNO

Anexo à Resolução do CONSUN n.º 18/2017

Maio de 2017

SUMÁRIO

TÍTULO I	3
DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	3
TÍTULO II	3
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA	3
TÍTULO III	4
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE	4
Capítulo I – Do Corpo Docente	4
Capítulo II – Do Corpo Discente	5
TÍTULO IV	6
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	6
Capítulo I - Atribuições do Coordenador	6
Capítulo II - Colegiado do Programa	8
Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas	9
TÍTULO V	10
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	10
Capítulo I – Da Organização do Mestrado	10
Capítulo II – Organização do Doutorado	11
TÍTULO VI	13
DO REGIME DIDÁTICO	13
Capítulo I – Do Processo Seletivo	13
Capítulo II – Da Matrícula	14
Capítulo III – Da Frequência e da Avaliação	14
Capítulo IV – Do Sistema de Orientação	15
Capítulo V – Do Exame de Qualificação	15
Capítulo VI - Dos Trabalhos Finais – Dissertações e Teses	18
Capítulo VII – Das Situações Especiais	21
TÍTULO VII	22
DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR	22
TÍTULO VIII	22
DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO REGIMENTAL	23
ESTRUTURA CURRICULAR DO MESTRADO.....	23
ESTRUTURA CURRICULAR DO DOUTORADO	25

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM COMPUTAÇÃO APLICADA
- UNISINOS -**

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação estrito senso em Computação Aplicada tem como objetivos:

- I.** Formar e capacitar pessoal de nível superior, para atuar em ensino, pesquisa e desenvolvimento na área de computação aplicada, com ênfase em modelagem e simulação;
- II.** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à qualificação, ao aperfeiçoamento e à integração com o ensino de graduação, dentro de uma perspectiva de educação continuada;
- III.** Desenvolver atividades de capacitação profissional que ampliem a formação de graduação e estimulem o intercâmbio de conhecimento e a inovação tecnológica entre a universidade e a sociedade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada tem como área de concentração Modelagem e Simulação, sendo constituída de quatro (04) Linhas de Pesquisa:

- I** - Computação Gráfica e Processamento de Imagens;
- II** - Engenharia de Software e Ambientes Inteligentes;
- III** - Inteligência Artificial;
- IV** – Internet das Coisas e Aplicações Distribuídas.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada organiza-se em dois níveis:

I – Mestrado;

II – Doutorado.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I – Do Corpo Docente

Art. 4º - O corpo docente do mestrado e do doutorado será integrado por professores com título, no mínimo, de doutor, obtido na forma da lei, que estejam em pleno exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação no programa, na área de computação ou correlatas, e que pertençam ao quadro do pessoal docente da Universidade.

§ 1º - O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante processo de seleção regido por normas estabelecidas pelo programa, atendidas as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e os requisitos e condições do quadro geral de carreira docente da Universidade.

§ 2º - Todos os professores que integram o corpo docente estão habilitados a orientar dissertações no mestrado.

§ 3º - Estão habilitados para orientar teses de doutorado os professores que atenderem aos requisitos de produção docente estabelecidos pela Universidade e que tenham concluído 3 (três) orientações de mestrado.

§ 4º - Poderão atuar na condição de colaboradores e visitantes os professores indicados pela coordenação do programa, desde que atendidas as normas da UAPPG e da Universidade, e em consonância com a regulamentação da CAPES.

Art. 5º - São atribuições do corpo docente:

I - cumprir e fazer cumprir este regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo programa;

II - cumprir as atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas à manutenção do nível de excelência do programa;

III - promover a integração entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

IV - participar de comissões de seleção, de bancas avaliadoras de qualificação de projetos de dissertação e de tese, de bancas examinadoras de dissertação e de tese e de outras que se fizerem necessárias;

V - encaminhar à gerência de registros acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do programa, o relatório de aproveitamento dos alunos;

VI - exercer a orientação de dissertações e de teses, nos termos deste regimento.

Art. 6º - São atribuições do orientador:

I. orientar as atividades de estudo e pesquisa e os trabalhos de dissertação ou de tese de seus orientandos;

II. propor à Coordenação a composição das bancas de qualificação de projetos de dissertação, bancas de dissertação, bancas de qualificação de projetos de tese e bancas de tese de seus orientandos;

III. presidir as bancas de qualificação de projetos de dissertação, bancas de dissertação, bancas de qualificação de projetos de tese e bancas de tese de seus orientandos;

IV. certificar as modificações sugeridas pela banca examinadora aos seus orientandos.

Capítulo II – Do Corpo Docente

Art. 7º – O mestrado está aberto aos portadores de diploma de graduação, expedido por instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

Art. 8º – O doutorado está aberto aos portadores do título de mestre, expedido por instituições nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

Art. 9º - Integram o corpo docente alunos regularmente matriculados no Programa, aprovados em processo de seleção.

Art. 10 - Poderá eleger-se como representante discente todo e qualquer integrante do corpo discente do Programa.

§ 1º - A eleição será realizada anualmente, conforme indicação do corpo discente, e o nome eleito será homologado pela Coordenação.

§ 2º – Mediante solicitação da Coordenação, o representante discente deverá participar de reuniões e comissões de acompanhamento de bolsas.

Art. 11 – A critério da Coordenação, e com a anuência do professor responsável pela atividade acadêmica, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, conforme as regras estabelecidas pela UAPPG.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 12 - Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o programa está sob a jurisdição acadêmica e administrativa da UAPPG da UNISINOS.

Art. 13 - O programa é administrado pelo Coordenador, com atribuições executivas, e pelo colegiado, com atribuições consultivas.

Art. 14 - O Coordenador é indicado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

Capítulo I - Atribuições do Coordenador

Art. 15 - São atribuições do Coordenador do Programa:

I - planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o programa;

II - propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as

prioridades e necessidades do programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

III - organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, à aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, a orientações de dissertações e teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;

IV - julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

V - interagir com a Gerência de Registros Acadêmicos, com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

VI - acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

VII - promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

VIII - promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas de graduação e de educação continuada;

IX - planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da UAPPG;

X - organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

XI - propor à apreciação da UAPPG e dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;

XII - estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

XIII - organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

XIV - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

XV - expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;

XVI - coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos, e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

XVII - interagir com as Unidades Acadêmicas, bem como com os órgãos suplementares e de assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

XVIII - representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

Capítulo II - Colegiado do Programa

Art. 16 - O Colegiado de Programa, órgão consultivo da Coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

Art. 17 - São atribuições do Colegiado:

I - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

- II** - propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;
- III** - sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;
- IV** - apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;
- V** - subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;
- VI** - propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;
- VII** - propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;
- VIII** - propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;
- IX** - zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão de ensino do Programa;
- X** - promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas

Art. 18 - À Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas compete executar e coordenar a seleção de candidatos às bolsas de estudo, o acompanhamento do desempenho dos bolsistas e o controle de renovações, substituições ou suspensões de bolsas, no âmbito do Programa.

Art. 19- A composição, atribuições, procedimentos gerais de trabalho e funcionamento da comissão são definidos e explicitados em regulamentação específica.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 20- A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada constitui apêndice regimental.

§ 1º - Os conteúdos das disciplinas do Mestrado e do Doutorado estão definidos em ementas.

§ 2º - A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze (15) horas-aula.

Art. 21 - O ano acadêmico é constituído por dois períodos letivos, cada um deles correspondente a um semestre.

Capítulo I – Da Organização do Mestrado

Art. 22 – O Mestrado em Computação Aplicada consta de vinte e um (21) créditos, a saber:

I – Seis (06) créditos provenientes de duas (02) disciplinas a serem escolhidas em um rol de cinco (5) disciplinas do núcleo básico;

II – Quinze (15) créditos em disciplinas optativas, escolhidas em conformidade com a linha de pesquisa do mestrando.

Parágrafo único – Os 21 créditos deverão ser cursados até o final do primeiro semestre do segundo ano.

Art. 23 – A critério da coordenação e dependendo da temática de sua investigação, o aluno pode ter aproveitados créditos realizados em outro PPG da Unisinos bem como em outras Instituições.

§ 1º - O aproveitamento de estudos será feito por equivalência, mediante documentação que comprove conteúdo, duração, titulação do docente responsável pela disciplina cursada, e considerada a coerência entre objetivos dos cursos, atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação às disciplinas oferecidas pelo Programa.

§ 2º - A critério da Coordenação do Programa, poderá ser autorizado o aproveitamento de estudos por equiparação de valor formativo específico, quando a disciplina cursada, ainda que não apresente equivalência, possa compensar os objetivos da disciplina por cursar.

Art. 24 - O mestrando deverá submeter-se a um Exame de Proficiência em Língua Inglesa, até o final do primeiro semestre do segundo ano.

§ 1º - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

§ 2º - O aluno que não comprovar proficiência, nos termos do caput, será desligado do programa.

§ 3º - A aprovação no exame de proficiência não computa créditos para conclusão do curso.

Art. 25 – O mestrando deverá submeter à Coordenação do Programa, conjuntamente com o seu orientador, o Exame de Qualificação de Proposta de Dissertação, conforme o disposto nos artigos 47 a 51 deste Regimento.

Art. 26 – O mestrando deverá, antes da entrega dos exemplares da Dissertação para banca de avaliação, comprovar a submissão de pelo menos um (01) artigo para evento ou revista científica qualificada.

Art. 27 - O Curso tem duração de, no mínimo, doze (12) meses e, máximo, de vinte e quatro (24) meses, podendo esse período ser prorrogado por até seis meses, a critério da Coordenação.

Art. 28 - Os mestrandos beneficiados com bolsas de estudo sujeitam-se aos prazos estipulados pelo órgão financiador.

Capítulo II – Organização do Doutorado

Art. 29 – O Doutorado em Computação Aplicada consta de trinta (30) créditos a saber:

I – Seis (06) créditos provenientes de duas disciplinas a serem escolhidas em um rol de cinco (5) disciplinas do núcleo básico

II – Vinte e Quatro (24) créditos em disciplinas optativas;

§ 1º. Três (3) créditos podem ser obtidos com a publicação ou aceitação final para publicação de artigo em evento ou periódico qualificado, analisados conforme normativa interna do Programa.

Parágrafo Único – Os 30 créditos deverão ser cursados até o final do segundo ano

Art. 30 - A critério da coordenação e dependendo da temática de sua investigação, o aluno pode ter aproveitados créditos realizados no Mestrado.

§ 1º - O aproveitamento de estudos será feito por equivalência, mediante documentação que comprove conteúdo, duração, titulação do docente responsável pela disciplina cursada, e considerada a coerência entre objetivos dos cursos, atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação às disciplinas oferecidas pelo Programa.

§ 2º - A critério da Coordenação do Programa, poderá ser autorizado o aproveitamento de estudos por equiparação de valor formativo específico, quando a disciplina cursada, ainda que não apresente equivalência, possa compensar os objetivos da disciplina por cursar.

Art. 31 - O doutorando deverá comprovar proficiência em duas (2) Línguas Estrangeiras, até o final do primeiro semestre do terceiro ano, sendo uma delas, obrigatoriamente, o Inglês.

§ 1º - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

§ 2º - O aluno que não comprovar proficiência, nos termos do caput, será desligado do programa.

§ 3º - A aprovação no exame de proficiência não computa créditos para conclusão do curso.

Art. 32 – O doutorando deverá submeter à Coordenação do Programa, conjuntamente com o seu orientador, o Exame de Proposta de Tese, conforme o disposto nos artigos 54 a 59 deste Regimento.

Art. 33 – O doutorando deverá apresentar o Exame de Qualificação de Desempenho, que ocorrerá até o final do trigésimo sexto (36º) mês de curso, que consiste em comprovar a aceitação de, no mínimo, um (01) artigo em evento ou periódico, a ser validado mediante regulamentação interna.

Parágrafo Único – As atividades relacionadas ao Exame de Proposta de Tese e Exame de Qualificação de Desempenho são obrigatórias, mas não somam créditos.

Art. 34 – O doutorando deverá comprovar a aceitação ou a publicação de, no mínimo, um (01) artigo relacionado ao assunto da tese em periódico qualificado, a ser validado mediante regulamentação interna.

Parágrafo Único - Essa publicação não pode ser a mesma apresentada pelo aluno para aprovação no Exame de Qualificação de Desempenho.

Art. 35 - O curso de Doutorado terá a duração mínima de vinte e quatro (24) e máxima de quarenta e oito (48) meses.

Parágrafo único - Por motivo plenamente justificado, a critério da Coordenação, a prorrogação de prazo para depósito da tese poderá ser de, no máximo, seis (6) meses.

Art. 36 - Os doutorandos beneficiados com bolsas de estudo sujeitam-se aos prazos estipulados pelo órgão financiador.

TÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Art. 37 - A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada – nível Mestrado ou Doutorado será anual, após seleção realizada conforme as regras estabelecidas em Edital elaborado pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios fixados nesse Edital.

§ 1º - Todos os candidatos ao Curso de Mestrado ou ao Curso de Doutorado passarão por um processo seletivo, perante uma Comissão de Seleção e, no ato de inscrição, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital em vigor.

§ 2º - A Comissão de Seleção será nomeada pelo Coordenador, sendo composta por, no mínimo, quatro (04) professores, de forma que todas as linhas de pesquisa estejam obrigatoriamente representadas.

§ 3º A admissão dos candidatos se dará conforme a disponibilidade de orientadores e vagas no Curso, divulgadas em edital.

Art. 38 - Não caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção.

Capítulo II – Da Matrícula

Art. 39 - A admissão do aluno é efetivada pela realização de sua matrícula no Curso, obedecendo ao disposto neste Regimento e nas normas da Universidade.

Parágrafo Único – O aluno deverá matricular-se em cada período letivo, até a data de entrega da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado.

Art. 40- O Regime de Matrícula é semestral, desde o ingresso até a defesa da dissertação ou da tese.

Art. 41 - Será autorizado o cancelamento de disciplina até a 2ª semana de aula, mediante solicitação e justificativa formal do aluno, e parecer favorável da Coordenação do Programa.

§ 1º - Em caso de evasão do aluno, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente de sua decisão.

§ 2º - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

Capítulo III – Da Frequência e da Avaliação

Art. 42 - O aluno será aprovado na disciplina em que obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete) e em que tiver frequência mínima de 75% do total.

Parágrafo Único – Os resultados da avaliação são registrados sob a forma de graus, variando de zero a dez.

Capítulo IV – Do Sistema de Orientação

Art. 43 – O professor orientador deve ser portador do título de doutor ou equivalente na forma da lei, ter atividade de pesquisa e estar vinculado ao Programa.

Art. 44 – Tanto para o mestrado quanto para o doutorado, a escolha do professor orientador será realizada por indicação do aluno, até o final do primeiro semestre do primeiro ano, devendo ser aprovada pela Coordenação do Programa.

§ 1º - O professor orientador poderá orientar no máximo 08 alunos, simultaneamente, somando os dois níveis.

§ 2º - Em casos especiais, sujeitos à aprovação da Coordenação, o Professor Orientador poderá orientar um número de alunos superior ao limite estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 45 - O aluno ou o orientador poderão solicitar, a qualquer momento, à Coordenação do Programa, mudança do orientador, justificando, por escrito, as razões para tal.

§ 1º - Em caso de ausência temporária superior a 30 dias, o professor orientador deverá indicar à Coordenação do Programa um professor substituto, dando ciência do fato ao aluno.

§ 2º - Em caso de afastamento definitivo do orientador, a Coordenação do Programa deverá providenciar, de comum acordo com o aluno, um orientador substituto.

Art. 46 - A atividade de orientação poderá ser exercida por coorientador, para aspectos específicos, por sugestão do orientador, a critério da Coordenação e sujeita à sua aprovação, cabendo a responsabilidade pelo projeto de investigação como um todo ao orientador.

Capítulo V – Do Exame de Qualificação

Art. 47 – No Mestrado em Computação Aplicada, o Exame de Qualificação corresponde à Proposta de Dissertação, a qual deverá ser entregue à Banca Avaliadora até o final do 16º mês de curso.

Art. 48 - A Proposta de Dissertação deverá conter os conceitos básicos, o objetivo, a metodologia, a revisão bibliográfica, os resultados do tema abordado para pesquisa esperados na área, bem como o cronograma de atividades.

Art. 49 - A Proposta de Dissertação será avaliada por Banca, constituída por dois professores do Programa, que emitirá, por escrito, Relatório da Avaliação da Proposta de Dissertação.

Art. 50 - O aluno que tiver sua Proposta de Dissertação de Mestrado reprovada poderá reapresentá-la num prazo de trinta (30) dias após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único - Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado.

Art. 51 – Após o Exame de Qualificação, todo mestrando deverá apresentar um Seminário de Dissertação, que ocorrerá até o final do 18º mês de curso, de acordo com as seguintes prescrições:

I – O Seminário será apresentado em sessão pública, em data e horário a ser determinado pelo professor orientador e aprovado pela Coordenação do Programa, com o objetivo de promover a integração e a interação acadêmica e profissional entre os professores e alunos do Programa.

II – A apresentação do Seminário contará com a supervisão de dois professores do Programa, os mesmos que avaliaram a Proposta de Dissertação de Mestrado.

III – A apresentação do Seminário de Dissertação deve ter duração de 30 minutos, acrescido de mais 30 minutos de questionamentos da banca.

IV – No Seminário, o aluno deverá formalizar o encaminhamento dado às recomendações oriundas do Exame de Qualificação e apresentar cronograma de andamento de suas atividades, tendo, como último evento, a apresentação da Dissertação para a Banca Examinadora.

Art. 52 – No Doutorado em Computação Aplicada, o Exame de Qualificação corresponde à Proposta de Tese, a qual deverá ser entregue à Banca Avaliadora até o final do vigésimo quarto (24º) mês de curso.

Art. 53- A Proposta de Tese deverá conter os conceitos básicos, o objetivo, a metodologia, a revisão bibliográfica, os resultados do tema abordado para pesquisa esperados na área, bem como o cronograma de atividades.

Art. 54 – Após verificar o cumprimento das condições regimentais, a Coordenação definirá, junto com o professor orientador, os membros da banca avaliadora de defesa da Proposta de Tese, que será composta por três professores doutores, sendo um externo à UNISINOS e contando com o orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos, sem avaliar.

Art. 55 – A Proposta de Tese será avaliada pelos professores da Banca, que emitirão, por escrito, Relatório da Avaliação da Proposta de Tese.

Art. 56 - O aluno que tiver sua Proposta de Tese de Doutorado reprovada poderá reapresentá-la num prazo de sessenta (60) dias após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único - Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Art. 57 – Após o Exame de Qualificação, todo doutorando deverá apresentar um Seminário de Tese, que ocorrerá até o final do vigésimo sexto (26º) mês de curso, de acordo com as seguintes prescrições:

I – O Seminário será apresentado em sessão pública, em data e horário a ser determinado pelo professor orientador do Programa, com o objetivo de promover a integração e a interação acadêmica e profissional entre os professores e alunos do Programa.

II – A apresentação do Seminário contará com a supervisão de três professores, os mesmos que avaliaram a Proposta de Tese de Doutorado.

III – A apresentação do Seminário de Tese deve ter duração de 30 minutos, acrescido de mais 30 minutos de questionamentos da banca.

IV – No Seminário, o aluno deverá formalizar o encaminhamento dado às recomendações oriundas do Exame de Qualificação e apresentar cronograma de andamento de suas atividades, tendo, como último evento, a apresentação da Tese para a Banca Examinadora.

Art. 58 – Os alunos de Doutorado devem obter aprovação no Exame de Qualificação de Desempenho, que deve ser realizado até o fim do terceiro ano.

Parágrafo único - Para matricular-se para o Exame de Qualificação, o aluno deve comprovar a aceitação de, no mínimo, um (01) artigo em evento ou periódico qualificado, avaliado conforme normativa interna do Programa.

Art. 59 – A Dissertação de Mestrado, a Tese de Doutorado, o Exame de Qualificação de Mestrado e o Exame de Qualificação de Doutorado em Computação Aplicada poderão ser redigidos em Inglês, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - conter um resumo de pelo menos uma página em Português. No resumo, deve constar o título do trabalho em Português.

II - a qualidade da redação em Inglês deve ser garantida. Esta garantia pode ser dada por um orientador, coorientador ou membro da banca que tenha proficiência em Inglês.

Capítulo VI - Dos Trabalhos Finais – Dissertações e Teses

Art. 60 - Para concluir o Mestrado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Dissertação,

I – comprovar proficiência em língua inglesa;

II – ter sido aprovado no Seminário de Dissertação;

III – ter sido aprovado no Exame de Qualificação da Proposta de Dissertação;

IV – ter concluído os 21 créditos do curso, conforme artigo 22;

V - comprovar a submissão de pelo menos um (01) artigo para evento ou revista científica qualificada.

Art. 61 - A Dissertação de Mestrado, que se constitui em trabalho individual a ser apresentado perante uma Banca Examinadora, deverá versar sobre tema de desenvolvimento científico, de caráter básico ou aplicado, que demonstre o domínio do aluno em relação ao assunto e represente contribuição à área de conhecimento, seja em termos de novos desenvolvimentos ou na maneira de organizar e sistematizar o conhecimento.

Art. 62 - O aluno deverá matricular-se em Dissertação e encaminhar o Trabalho Final à Coordenação.

Parágrafo Único - Somente após a matrícula do aluno na Dissertação, a secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Dissertação.

Art. 63 - A defesa da Dissertação será feita em sessão pública, em local e hora previamente divulgados, perante a Banca Examinadora de Dissertação.

Art. 64 - A Banca Examinadora é nomeada pela Coordenação do Programa com base numa lista de nomes definida pelo orientador, até 30 dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 65 - A Banca Examinadora é constituída de três (3) membros titulares:

- I.** Um dos participantes da Banca do Exame de Qualificação;
- II.** Um docente externo ao quadro da UNISINOS, doutor, atuante em atividades de pós-graduação estrito senso;
- III.** O orientador de Dissertação.

§ 1º - Cabe ao professor orientador presidir a Banca Examinadora.

§ 2º - Na ausência de um dos membros titulares, cabe à Coordenação indicar um suplente.

Art. 66 – A avaliação da Dissertação compreende a atribuição de um dos conceitos: Aprovado ou Reprovado.

Parágrafo Único - O Presidente da Banca Examinadora deverá lavrar ata da sessão, com o conceito final.

Art. 67 – A Banca pode sugerir correções e/ou modificações à dissertação, devendo o texto definitivo, com aprovação do Orientador, ser entregue no prazo máximo de sessenta (60) dias após a defesa.

Art. 68 - Para concluir o Doutorado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Tese,

- I** – Comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma a língua inglesa;
- II** – Ter sido aprovado no Seminário de Tese;
- II** – Ter sido aprovado no Exame de Qualificação da Proposta de Tese;
- III** – Ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Desempenho;
- IV** - Ter concluído os 30 créditos do curso, conforme artigo 29;

V - Ter publicado ou ter carta de aceite de um (01) artigo em periódico relacionado ao assunto da Tese, validado conforme regulamentação interna do Programa.

Art. 69 - A Tese de Doutorado, que se constitui de trabalho individual a ser apresentado perante uma Banca Examinadora, deverá versar sobre tema de desenvolvimento científico, de caráter básico ou aplicado, que demonstre o domínio do aluno em relação ao assunto e represente contribuição à área de conhecimento, com clara contribuição científica.

Art. 70 - O aluno deverá matricular-se em Tese e encaminhar o Trabalho Final à Coordenação.

Parágrafo Único - Somente após a matrícula do aluno na Tese, a secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Tese.

Art. 71 - A defesa da Tese será feita em sessão pública, em local e hora previamente divulgados, perante a Banca Examinadora de Tese.

Art. 72 - A Banca Examinadora é nomeada pela Coordenação do Programa com base numa lista de nomes definida pelo Orientador, até 30 dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 73 - A Banca Examinadora é constituída de quatro (4) membros titulares:

- I.** um dos participantes da Banca do Exame de Qualificação;
- II.** dois docentes externos ao quadro da UNISINOS, doutores, atuantes em atividades de pós-graduação estrito senso;
- III.** o orientador de Tese.

§ 1º - Cabe ao professor orientador presidir a Banca Examinadora.

§ 2º - Na ausência de um dos membros titulares, cabe à Coordenação indicar um suplente.

Art. 74 - A avaliação da Tese compreende a atribuição de um dos conceitos: Aprovado ou Reprovado.

Parágrafo Único - O Presidente da Banca Examinadora deverá lavrar ata da sessão, com o conceito final.

Art. 75 – A Banca pode sugerir correções e/ou modificações à tese, devendo o texto definitivo, com aprovação do Orientador, ser entregue no prazo máximo de sessenta (60) dias após a defesa.

Capítulo VII – Das Situações Especiais

Art. 76 - Solicitações de prorrogação de quaisquer dos prazos deste Regimento deverão ser encaminhadas à Coordenação do Programa pelo Orientador, por escrito, até sessenta (60) dias antes de os prazos expirarem.

Art. 77 - O trancamento de matrícula de um semestre letivo poderá ser concedido em casos excepcionais, mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa adequada, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§ 1º É vedado o trancamento de matrícula antes da obtenção dos créditos obrigatórios.

§ 2º Os casos de trancamento serão analisados conforme regulamentação interna própria.

Art. 78 - Será automaticamente desligado do Programa o aluno que incorrer em uma das seguintes situações:

- I. não efetivar matrícula após cumprir período de trancamento, conforme prazos previstos anteriormente neste Regimento;
- II. não cumprir quaisquer dos prazos previstos neste Regimento;
- III. for reprovado em duas ou mais disciplinas;
- IV. não obtiver aprovação no Exame de Qualificação;
- V. não obtiver aproveitamento em Exame de Língua estrangeira;
- VI. não cumprir o requisito mínimo de publicações estabelecido;
- VII. não se matricular em dois períodos letivos consecutivos.

Art. 79 - A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste regimento.

Parágrafo Único – A Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas

TÍTULO VII

DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 80 – Após o cumprimento das exigências deste Regimento e cumpridos os requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre em Computação Aplicada ou ao Grau de Doutor em Computação Aplicada, conforme o nível cursado.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constante do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

Art. 82 - O presente Regimento está sujeito às demais normas vigentes estabelecidas para as atividades de pós-graduação estrito senso na Universidade.

ANEXO REGIMENTAL

ESTRUTURA CURRICULAR DO MESTRADO

Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

Nível: Mestrado

Área de Concentração: Modelagem e Simulação

Duração mínima em créditos: 21

Linhas de Pesquisa: **I** - Computação Gráfica e Processamento de Imagens; **II** - Engenharia de Software e Ambientes Inteligentes; **III** - Inteligência Artificial; **IV** – Internet das Coisas e Aplicações Distribuídas.

Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Básico – 6 créditos		
	CR	CH
Modelagem e Simulação	03	45
Análise de Algoritmos	03	45
Métodos Matemáticos I	03	45
Probabilidade e Inferência Estatística	03	45
Técnica de Programação	03	45
Disciplinas Optativas – 15 créditos		
Automação Industrial	03	45
Computação Gráfica I	03	45
Computação Gráfica II	03	45
Desenvolvimento de Software Orientado à Computação Móvel e Ubíqua	03	45
Engenharia de Software	03	45
Engenharia de Software Orientada a Agentes	03	45
Engenharia de Software de Sistema Inteligentes	03	45
Inteligência Artificial Aplicada à Educação	03	45
Inteligência Artificial e Sistemas Inteligentes	03	45
Internet das Coisas e Aplicações Distribuídas	03	45
Métodos Formais para Engenharia de Software	03	45
Métodos Matemáticos II	03	45
Pesquisa Operacional	03	45
Processamento de Alto Desempenho e Aplicações	03	45
Processamento de Sinais Digitais	03	45
Prospecção de Dados e Extração de Conhecimentos	03	45
Sistemas Adaptativos Inteligentes	03	45
Sistemas Complexos	03	45
Sistemas Dinâmicos	03	45
Sistemas Distribuídos	03	45
Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos	03	45
Tópicos Especiais em Computação Aplicada I	02	30
Tópicos Especiais em Computação Aplicada II	02	30
Tópicos Especiais em Computação Aplicada III	01	15
Tópicos Especiais em Computação Aplicada IV	01	15

Trabalho Individual I	03	45
Trabalho Individual II	03	45
Atividades Complementares		
Exame de Qualificação	-----	-----
Seminário de Dissertação	-----	-----
Submissão de pelo menos um (01) artigo para evento ou revista científica qualificada	-----	-----
Trabalho de Conclusão		
Defesa de Dissertação	-----	-----
Proficiência		
Exame em Língua Inglesa	-----	-----
Estágio de Docência		
Estágio de Docência *	02	30

* O estágio de docência obedece às normas da Capes e não computa créditos acadêmicos.

ESTRUTURA CURRICULAR DO DOUTORADO
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada

Nível: Doutorado

Área de Concentração: Modelagem e Simulação

Duração mínima em créditos: 30

Linhas de Pesquisa: **I** - Computação Gráfica e Processamento de Imagens; **II** - Engenharia de Software e Ambientes Inteligentes; **III** - Inteligência Artificial; **IV** – Internet das Coisas e Aplicações Distribuídas.

Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Básico – 6 créditos		
	CR	CH
Modelagem e Simulação	03	45
Análise de Algoritmos	03	45
Métodos Matemáticos I	03	45
Probabilidade e Inferência Estatística	03	45
Técnica de Programação	03	45
Disciplinas Optativas – 24 créditos		
Automação Industrial	03	45
Computação Gráfica I	03	45
Computação Gráfica II	03	45
Desenvolvimento de Software Orientado à Computação Móvel e Ubíqua	03	45
Engenharia de Software	03	45
Engenharia de Software Orientada a Agentes	03	45
Engenharia de Software de Sistema Inteligentes	03	45
Inteligência Artificial Aplicada à Educação	03	45
Inteligência Artificial e Sistemas Inteligentes	03	45
Internet das Coisas e Aplicações Distribuídas	03	45
Métodos Formais para Engenharia de Software	03	45
Métodos Matemáticos II	03	45
Pesquisa Operacional	03	45
Processamento de Alto Desempenho e Aplicações	03	45
Processamento de Sinais Digitais	03	45
Prospecção de Dados e Extração de Conhecimentos	03	45
Sistemas Adaptativos Inteligentes	03	45
Sistemas Complexos	03	45
Sistemas Dinâmicos	03	45
Sistemas Distribuídos	03	45
Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos	03	45
Tópicos Especiais em Computação Aplicada I	02	30
Tópicos Especiais em Computação Aplicada II	02	30
Tópicos Especiais em Computação Aplicada III	01	15
Tópicos Especiais em Computação Aplicada IV	01	15
Publicação I	01	15
Publicação II	01	15
Publicação III	01	15

Trabalho Individual I	03	45
Trabalho Individual II	03	45
Atividades Complementares		
Exame de Qualificação	*****	*****
Seminário de Tese	*****	*****
Aceitação ou a publicação de, no mínimo, um (01) artigo relacionado ao assunto da tese em periódico qualificado	*****	*****
Exame de Qualificação de Desempenho	*****	*****
Trabalho de Conclusão		
Defesa de Tese	*****	*****
Proficiência		
Exame em Língua Inglesa	*****	*****
Exame de Proficiência em Língua Estrangeira	*****	*****
Estágio de Docência		
Estágio de Docência *	02	30

* O estágio de docência obedece às normas da Capes e não computa créditos acadêmicos